



**5º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR AO
CONTRATO Nº. 087/2019.**

Que entre si celebram: **O MUNICÍPIO DE ECOPORANGA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o Nº. 27.167.311/0001 – 04, situada a Rua Suelon Dias Mendonça, Nº. 20, Centro, Ecoporanga – ES, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. **ELIAS DAL COL**, brasileiro, divorciado, residente nesta cidade, produtor rural, portador do CPF sob o Nº. 478.812.757-15 e Cédula de Identidade sob o Nº. 189.546 SSP - ES, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **EMPRESA DE TRANSPORTES MARCONDES LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 31.736.721/0001-98, sediado na Avenida Floriano Rubim, nº 1363, na cidade de Ecoporanga, ES, neste ato representada por seu Sócio Administrador Sr. **SERGIO MARCONDES TEIXEIRA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 005.446.467-62, residente e domiciliado na Rua Principal, s/n, Itapeba, município de Ecoporanga, ES, doravante denominada **CONTRATADA**, ficam justos e contratados, consoante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, o seguinte:

Aos **nove (09)** dias do mês de **maio (05)** do ano de **dois mil e vinte e dois (2022)**, **O MUNICÍPIO DE ECOPORANGA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** e a **CONTRATADA**, ambos anteriormente qualificados, e com base na Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93, alterada pela Lei 8.883/94, de acordo com o processo protocolado sob o nº. **3219/2022**, em 28/04/2022, resolvem **ADITIVAR** o Contrato de nº. **087/2019**, tudo em conformidade com as exigências e condições do Contrato inicial. Fundamento no Art. 65, inciso I, Alínea "b", § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente **Termo**, a supressão do valor na cláusula 3.1 do **Contrato nº. 087/2019**, o qual refere-se à Prestação de Serviços de Transporte Escolar de Linhas Estaduais para o ano **Letivo de 2022**, conforme **Pregão Presencial nº. 038/2019** e seus anexos.

LINHA	REC.	QTD. KM IDA/VOLTA	VEICULO	DESCRIÇÃO DA LINHA	VLR. KM	VALOR DIARIO	VALOR DA LINHA
20172252016	PETE	27,4	44 PASSAGEIROS	"Santa Luzia do Norte x Ponto Belo"	R\$ 10,56	R\$ 289,34	- R\$ 22.279,49
21882252017	PETE	67,0	08 PASSAGEIROS	"Córrego do Jaboti x Fazenda Palmeiras x Fazenda Mata Verde x Santa Luzia do Norte".	R\$ 4,36	R\$ 292,12	- R\$ 22.493,24



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

VALOR TOTAL / SUPRESSÃOR\$ 44.772,73

Quilometragem, roteiro e valor referentes a **77 (setenta e sete)** dias letivos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Fica suprimido o valor de **R\$ 44.772,73 (Quarenta e quatro mil, setecentos e setenta e dois reais e setenta e três centavos)**, correspondente ao percentual negativo de **7,3788676%**, na linha **20172252016**, e **7,4496613%**, na linha **21882252017**, tendo em vista a diminuição do percurso a ser percorrido para o transporte dos alunos da rede pública estadual no quantitativo de **27,4km e 67,0km**, respectivamente, perfazendo o total de **94,4 km**. Com o presente aditivo o valor global do referido contrato, passa a ser de **R\$ 257.163,68 (Duzentos e cinquenta e sete mil, cento e sessenta e três reais e sessenta e oito centavos)**. Até a presente data os percentuais aditivados ao contrato 087/2019, são de: **aditivos no equivalente de 1,754%; e, supressão de 18,221528%.**

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo permanecem em vigor e obrigando as partes conforme originalmente pactuadas.

E, por estarem justos e avençados, firmam o presente instrumento, redigido em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.


MUNICÍPIO DE ECOPORANGA – ES
ELIAS DAL COL
CONTRATANTE


EMPRESA DE TRANSPORTES MARCONDES LTDA-ME
SERGIO MARCONDES TEIXEIRA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª Laís Gomes Vieira CPF 191.051.867-06

2ª Juliana Guadalupe Gomes CPF 124.880.847-94